



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/TJPA/2014**  
**Processo nº. PA-PRO-2014/01415**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste pregoeiro designado pela Portaria nº. 009/2014 - SA, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2014, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e pelo Decreto Estadual nº. 1.093, de 29 de junho de 2004. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; e pela Lei nº. 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA: 09/09/2014**

**HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925942**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é o Registro de Preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado nacional e estrangeiro, necessários à atualização do acervo das Bibliotecas Desembargador Antônio Koury e da Escola Superior da Magistratura, bem como suprir as necessidades das Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas, da Quarta Vara do Juizado Especial, da Vice-presidência e da Comissão de Licitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital convocatório.

1.2. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas pelo e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4.  **FONTE DE RECURSOS:** Orçamento do TJPA

**Programa de Trabalho: 02.122.1297.6252 e 02.061.1335.7508**

**Natureza da Despesa: 449052 (material)**

**Fonte de Recursos: 0118**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) na Internet.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401415V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 (art. 34 da Lei nº. 11.488/2007).

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1. Empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual, federal, municipal e/ou distrital), bem como declarada inidônea, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/1993;

2.6.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.3. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.6.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.7. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e/ou empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPA, conforme Artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O Credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital na Internet, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência, atendendo as especificações detalhadas do objeto até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando então se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

4.6. Os valores em percentuais de descontos propostos com duas casas decimais.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401415V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública informada no preâmbulo deste edital.
- 4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 5.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as participantes.
- 6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.
- 6.3. Os **DESCONTOS estimados e MÍNIMOS para esta contratação estão distribuídos conforme a composição e detalhamento expresso no Termo de Referência que segue abaixo, resumidamente.**

- ITEM 01 – 6%
- ITEM 02 – 5%
- ITEM 03 – 5%
- ITEM 04 – 7%
- ITEM 05 – 6%

- 6.4. Para definição dos valores que servirão de base para classificar as propostas, será adotada a seguinte fórmula:

$$VB = 100 - VP$$

VB= Valor base a ser utilizado para classificação da proposta para a fase de lance.

VP= Valor percentual de desconto apresentado na Proposta Comercial que será considerado como número natural. Despreza-se o símbolo %.

- 6.5. A título de ilustração informamos, conforme tabela abaixo, em ordem crescente e progressiva a relação de descontos com os valores base para classificação:

Exemplo de percentual desconto ofertado	Aplicação da Fórmula VB = 100 – VP	Valor a ser registrado no sistema BEC
5%	(100 – 5)	95
10%	(100 – 10)	90
15%	(100 – 15)	85
20%	(100 – 20)	80
25%	(100 – 25)	75
30%	(100 – 30)	70

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401415Y01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

35%	(100 – 35)	65
....	....	....

**6.6.** Os valores deverão ser formulados a partir de 100 (cem), de forma decrescente, **observada, a redução mínima entre eles de 0,10% (zero vírgula dez ponto percentual)**, para todos os lotes, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**6.7.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.8.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.9.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

**6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

**6.6.2.** Apresentarem preços de valor zero, simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital.

**6.10.** A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**6.11.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão Eletrônico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**7.2.1.** As licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais;

**7.2.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**7.2.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**7.2.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

**7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4.** Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

**7.5.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

**7.6.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

**7.7.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de desempate quando o preço ofertado por elas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado por licitante que não se encontre nesta condição (artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.7.1.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa acima referida apresentar

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**7.7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, referidas no item 7.7, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.8.** O disposto no item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

#### **8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**8.1.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação (em arquivo pdf), formulada de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

**10.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

**10.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na cidade de Belém à Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.

**10.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.5.** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.6.** A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada lote/item, deverá enviar amostras conforme item 5 do Termo de Referência.

**10.7.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401415Y01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**12.3.1. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente com o objeto do presente Pregão;**

**12.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº. 12.440/2011.**

12.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF (item 12.3 e seus subitens) deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1, em arquivo único (.pdf), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

12.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estado do Pará.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá o **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 14.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. A falta de manifestação supracitada, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas.
- 14.5. Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo e serão dirigidos ao Secretário de Administração do TJPA, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-los à Secretaria de Administração do TJPA, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado da data de recebimento do recurso.
- 14.6.
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos, o Secretário de Administração do TJPA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.
- 15.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).
- 15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 15.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.
- 15.7. A licitante, através de consulta permanente ao [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao TJPA a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O TJPA efetuará o pagamento à licitante vencedora através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho e o ateste da unidade responsável pelo recebimento, declarando que o objeto solicitado foi entregue a contento.
- 16.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, da verificação da regularidade de situação da mesma mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401415V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**16.3.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante vencedora será comunicada por escrito para que regularize sua situação, em prazo a ser estabelecido pelo TJPA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades cabíveis.

**16.4.** Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a licitante vencedora der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**16.5.** Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**16.6.** No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, o TJPA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401415Y01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_

autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

- 17.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.
- 17.4.** Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.
- 17.5.** As penalidades previstas no item 17 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.6.** As sanções previstas no subitem 17.2, alíneas *a*, *b* e *c* poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.
- 17.7.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA. Se preferir, poderá a licitante vencedora recolher as multas no prazo de (cinco) dias úteis a a contar da comunicação oficial
- 17.8.** Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no subitem anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.
- 17.9.** Conforme determinação da Presidência do TJPA, as empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração de suas condutas na participação do certame, e a consequente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

#### **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- 18.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação.
- 19.2.** Após homologado este processo licitatório, o TJPA convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.3.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o serviço, o TJPA convocará a empresa detentora da Ata para assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho.
- 19.4.** A convocação de que trata o item 19.2 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TJPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 19.5.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 19.6.** Poderão ser registradas na Ata todas as licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço cotado pela licitante declarada vencedora.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao TJPA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401415V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_

**19.8.** Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela prestação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços solicitados não prejudiquem as obrigações assumidas com o TJPA.

**19.9.** No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata ou a retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, no prazo estabelecido no item 19.4., contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

**20. DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- 20.1.** Efetuar o pagamento das faturas, mediante ateste do setor competente.
- 20.2.** Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 20.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 20.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 20.5.** Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades nos serviços executados, objetivando a imediata reparação.
- 20.6.** Executar, por meio do DEAM, a fiscalização e o ateste das faturas correspondente aos serviços prestados.
- 20.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da licitante vencedora.
- 20.8.** A existência de fiscalização do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.
- 20.9.** Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente edital convocatório.

**21. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

- 21.1.** Executar fielmente o objeto do presente Pregão Eletrônico, obedecendo rigorosamente às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 21.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 21.3.** Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- 21.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 21.5.** Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 21.6.** Executar diretamente os serviços, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.
- 21.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal.
- 21.8.** Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços.
- 21.9.** Atender às especificações contidas neste Pregão Eletrônico, nos anexos e na sua proposta, aos quais a licitante ficou vinculada.
- 21.10.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas neste Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preço que acompanha este termo, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 21.11.** Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste Pregão Eletrônico, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

**21.12.** Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**21.13.** Em nenhuma hipótese poderá a licitante veicular publicidade acerca dos serviços objeto do presente certame.

**21.14.** A licitante vencedora se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

**21.15.** A licitante vencedora não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao Tribunal, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico.

**22.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

**22.3.1.** Se o vencimento cair em dia que não haja expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 22.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no ato da Sessão Pública.

**22.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**22.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**22.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, devendo a nova data ser divulgada da mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura Ata.

**22.11.** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.12.** As cópias deste Edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede do TJ/PA, situado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Belém/PA, das 8 às 14 horas de 2ª a 6ª feiras, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) e/ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**22.13.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.14.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 61962.949708-9502 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401415Y01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/TJPA/2014**

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.15.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede do TJ/PA, situado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Belém/PA, CEP 66.613-710.

**22.16.** O resultado desta licitação será divulgado em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

**22.17.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Belém, 26 de agosto de 2014.

**Luiz Carlos N. de Souza**  
Pregoeiro do TJPA





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a contratação, para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros, conforme especificado no Anexo II deste Termo de Referência, comercializados no mercado nacional e estrangeiro, necessários à atualização do acervo das Bibliotecas Desembargador Antônio Koury e da Escola Superior da Magistratura, bem como suprir as necessidades das Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas, da Quarta Vara do Juizado Especial, da Vice-presidência e da Comissão de Licitação.

1.2. O quantitativo indicado na Planilha constante do **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas para cada item.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido grande demanda de pesquisa por obras atualizadas, especialmente na área do Direito, faz-se necessário que os acervos da Biblioteca Desembargador Antônio Koury e da Biblioteca da Escola da Magistratura atendam às necessidades dos seus usuários com renovação dos títulos. De igual forma os demais setores, como usuários diretos, necessitam atualizar seus acervos para o melhor desempenho de suas atividades.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### 4. DA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

4.1. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2. A administração ou gerenciamento dos pedidos, do fornecimento, da verificação de conformidade dos preços orçados com os praticados no





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

mercado e quaisquer outras situações vinculadas ao adequado cumprimento do contrato caberá à Divisão de Biblioteca do Departamento de Documentação e Informação.

**4.3.** Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação será designado servidor do Tribunal, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será daquele que o estiver substituindo, ou de outro designado pelo Departamento de Documentação e Informação.

**4.4.** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

#### **5. DOS VALORES**

**5.1.** Exigência do Art. 9º, inc. III, do DECRETO ESTADUAL nº 1.093, de 29 de junho de 2004 (DOE nº 030224 de 30/06/2004).

**5.2.** Conforme demonstrativo constante dos autos, o valor estimado para essa despesa importa na quantia de R\$112.384,00 (cento e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais).

**5.3.** A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo.

#### **6. DOS PREÇOS, DOS DESCONTOS, DA ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.**

**6.1.** Os descontos a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa vencedora.

**6.2.** Para definição dos valores que servirão de base para classificar as propostas, será adotada a seguinte fórmula:

$$VB = 100 - VP$$

**VB=** Valor base a ser utilizado para classificação da proposta para a fase de lance.

**VP=** Valor percentual de desconto apresentado na Proposta Comercial que será considerado como número natural. Despreza-se o símbolo %.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

6.3. A título de ilustração informamos, conforme tabela abaixo, em ordem crescente e progressiva a relação de descontos com os valores base para classificação:

Exemplo de percentual desconto ofertado	Aplicação da Fórmula VB = 100 – VP	Valor a ser registrado no sistema BEC
5%	(100 – 5)	95
10%	(100 – 10)	90
15%	(100 – 15)	85
20%	(100 – 20)	80
25%	(100 – 25)	75
30%	(100 – 30)	70
35%	(100 – 35)	65
....	....	....

6.4. Os valores deverão ser formulados a partir de 100 (cem), de forma decrescente, observada, a redução mínima entre eles de 0,10% (zero vírgula dez ponto percentual), para todos os lotes, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.5. As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto para as livrarias, quando solicitadas, sujeitar-se-ão aos preços de mercado.

6.6. Das publicações que se enquadram no item acima, a empresa vencedora deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

**6.7.** Durante a vigência do contrato a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais bibliográficos nas quantidades solicitados respeitando os descontos registrados.

**6.8.** Todos os custos advindos da entrega dos materiais bibliográficos, tais como, frete, transporte, seguro, tributos, taxas e outros, serão de responsabilidade da empresa contratada.

**7. PEDIDO E DO FORNECIMENTO.**

**7.1** O fornecimento do material bibliográfico será efetuado mediante requisição, que obedecerá:

**7.1.1.** A Requisição de Fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à empresa contratada por via postal, com prova de recebimento, por correio eletrônico ou via fax, indicando, o título, o nome do autor, a editora e a edição, além de outros elementos julgados necessários.

**7.1.2.** Recebido o pedido para fornecimento do material bibliográfico a empresa deverá:

**a)** Apresentar para cada pedido, orçamento em que constem os preços unitários para as obras e títulos solicitados, de forma detalhada, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e com especificação do desconto discriminado por item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**b)** Apresentar o orçamento, na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

**c)** No caso de inexistência de catálogo oficial da(s) editora(s), deverá ser apresentado o comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

**d)** O orçamento deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

**7.1.3.** Caso o título esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para aquisição, a empresa contratada deverá informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

**7.1.4.** Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado, a empresa contratada deverá ainda observar o seguinte:

- a) Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;
- b) Encaminhar as obras devidamente separadas por pedido;
- c) Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e o número do item no pedido a que se refere;
- d) Contemplar as informações referentes às obras esgotadas ou que por outros motivos devidamente justificados estejam indisponíveis para aquisição;
- e) Os materiais bibliográficos empenhados dentro do prazo de validade do orçamento deverão ser entregues, não cabendo a alegação de que a obra encontra-se esgotada. Fica a empresa obrigada a manter em reserva todas as obras que constem do orçamento a empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

## **8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo Departamento de Documentação e Informação do Tribunal de Justiça, doravante denominado fiscal, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

**9.1.** O Tribunal de Justiça solicitará, mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

**9.2.** Os materiais bibliográficos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para livros nacionais e 30 (trinta) dias úteis para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**9.3.** Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

**9.3.1.** o pedido deverá ser formulado por escrito;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

- 9.3.2.** o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para a entrega dos materiais bibliográficos;
- 9.3.3.** os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis, devidamente comprovados.
- 9.4.** A empresa contratada deverá efetuar as entregas dos materiais no almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Rua Félix Roque, 264 – Cidade Velha – Belém/Pa, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.
- 9.5.** Os livros deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando houver, devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestidos das características e especificações descritas no catálogo da editora.
- 9.6.** Todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais usados, ficando reservado o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.
- 9.7.** Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido do TJE-Pa encaminhado à empresa contratada.
- 9.8.** A empresa contratada fica obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do material fique prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 9.9.** O recebimento do material se dará em duas etapas:
- 9.9.1.** em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e;
- 9.9.2.** definitivamente, com a aceitação no prazo de 07 (sete) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

**9.10.** Para cada fornecimento de material bibliográfico a empresa contratada deverá apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto por item.

**10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**10.1.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe, ainda, concedido o mesmo prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

**10.2.** Caso a substituição não seja efetivada o TJE-Pa poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** São direitos do Órgão:

**11.1.1.** Receber os objetos licitados de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

**11.1.2.** Receber, quando solicitado, listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação dos descontos discriminando por item.

**11.2.** São encargos do Órgão:

**11.2.1.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos produtos solicitados.

**11.2.2.** Efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato.

**12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** São direitos do contratado:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

- 12.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- 12.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 12.1.3.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2.** São encargos do contratado:
- 12.2.1.** Apresentar, quando solicitado, listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação dos descontos discriminados por item.
- 12.2.2.** Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.2.3.** A cada solicitação de livros, praticar o percentual de desconto registrado e constante na proposta apresentada.
- 12.2.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho.
- 12.2.5.** Informar o TJPA-Pa de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.
- 12.2.6.** Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Tribunal e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 12.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.9.** Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido, com base na Ata de Registro de Preços,





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

exonerando o TJPA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**12.2.10.** Cumprir as demais obrigações exigidas na Ata e no Edital.

**13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O TJPA realizará o pagamento somente após o recebimento definitivo, que se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, a encargo do Departamento de Documentação e Informação.

**13.2.** Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias.

**13.3.** A Nota Fiscal de cobrança deverá estar acompanhada das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras que foram utilizadas para o cálculo dos descontos e nela deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

**13.4.** No caso de inexistência de catálogo da(s) editora(s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.6.** O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**13.7.** O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

**13.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

**13.9.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**14. PENALIDADES**

**14.1.** Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

**14.1.1.** não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.2.** negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;

**14.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**14.1.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**14.1.5.** falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 11.1:

**14.2.1.** pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**14.2.1.1.** advertência;

**14.2.1.2.** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

**14.2.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;

**14.2.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.2.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.3.** A aplicação da sanção prevista no item 14.2.1.5 é de competência exclusiva do Presidência do Tribunal de Justiça.

**14.4.** As sanções previstas nos itens 14.2.1.1, 14.2.1.4 e 14.2.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com multa.

**14.5.** O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

**14.6.** Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

**14.7.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

**14.8.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

15.1. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

16.1. O critério de julgamento a ser considerado será o **de maior desconto por item sobre o preço da tabela da editora**, por representar a melhor forma de contratação deste objeto, considerando que os títulos foram separados em item, buscando maior competitividade entre os diversos tipos de fornecedores.

Belém, 02 de julho de 2014.

**Pollyanna Pires**  
Diretora do Departamento de Documentação e Informação





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	QUANTIDADE REGISTRADA	*PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	<b>CÓDIGOS “secos”, comentados e afins:</b> Códigos jurídicos, Constituições e Consolidações de Legislações diversas.	120	
2	<b>DICIONÁRIOS</b> em geral, de diversas áreas.	40	
3	<b>COLEÇÕES jurídicas de:</b> Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Responsabilidade Civil, Direito Comercial e Geral de Direito.	70	
4	<b>Doutrinas</b> em geral, da área das <b>Ciências Jurídicas</b> .	800	
5	<b>Livros em geral</b> , das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Segurança e Meio Ambiente, Previdência Social, Biblioteconomia, Museologia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Filosofia, Informática, Estatística, Contabilidade, Finanças, Administração Pública e Privada, Controle Interno e Externo, Recursos Humanos, Linguística, Psicologia, Lógica, Engenharia Civil, Eletrônica, Comunicação, Relações Públicas, Medicina, Saúde, Odontologia e Enfermagem.	450	
<b>TOTAL</b>		1.480	

\*Percentual de desconto ofertado sobre os preços fixados (tabelados) pelas Editoras para venda do material bibliográfico a varejo.

